

TERMO DE CONVÊNIO TCE/SC – ATRICON

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, para o apoio técnico e financeiro à execução do Programa Nacional de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios – PROMOEEX.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, com sede em Florianópolis, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Otávio Gilson dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 003.201.109-15, portador da Cédula de Identidade n.º 113172-9 SSP/SC, com domicílio funcional na Rua Afonso Pena, 1159, Estreito, em Florianópolis – SC, e a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, com sede na SRTV/SUL – Edifício Embassy Tower, Quadra 701, Bloco K, sala 830, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob n.º 37.161.122/0001-70, doravante denominada ATRICON, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor Victor José Faccioni, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com domicílio funcional na Rua Sete de Setembro, 388, centro, em Porto Alegre - RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 002.250.370-68, portador cédula de Identidade n.º 5001498749, em conjunto doravante serão denominados Partícipes, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer a condução conjunta dos trabalhos de cooperação com vistas a preparação de proposta de Lei Processual dos TC's, em conformidade com as normas e procedimentos previstos no Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e seus anexos, no Regulamento Operacional do Programa – ROP, no Plano Operacional Anual – POA e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/SC

1. designar servidor responsável para supervisionar a execução do presente Termo de Convênio;
2. transferir recursos à ATRICON, conforme previsto no Plano Operacional Anual – POA;
3. disponibilizar as informações necessárias para a execução do objeto do presente Termo de Convênio;
4. exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;
5. emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio; e
6. receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ATRICON

1. designar responsável para supervisionar a execução do presente Termo de Convênio;
2. aplicar as informações recebidas do TCE/SC na execução do presente Termo de Convênio;
3. aplicar os recursos recebidos do TCE/SC na execução do objeto do Convênio;
4. sujeitar-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente

em relação a licitação e contrato, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica;

5. prestar contas dos valores recebidos do TCE/SC para execução do presente Termo de Convênio; e

6. comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

O TCE/SC e a ATRICON assumirão total responsabilidade pelo conteúdo técnico dos trabalhos e pela sua qualidade, respondendo pelas obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O PRESENTE termo de Convênio importa no valor total de R\$ 21.249,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

§1º O TCE/SC efetuará o desembolso dos valores conforme o estabelecido no Plano Operacional Anual – POA, no montante de R\$ 5.737,00 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), para o exercício de 2006, em 1 (uma) parcela.

§2º Os valores repassados pelo TCE/SC, por conta deste Termo de Convênio, deverão ser depositados em nome da ATRICON, na conta nº 013.00500340-6, da agência n.º 428, do banco 104 (Caixa Econômica Federal), a qual será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos deste Convênio, sempre através de cheque nominal individualizado, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§3º Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira

oficial ou, quando a sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

§4º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§5º Os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao TCE/SC quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção deste Convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

§6º A não execução do objeto ou a aplicação dos recursos de forma diversa da estabelecida neste Termo de Convênio ou a não apresentação no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final, ensejará a obrigatoriedade de restituição ao TCE/SC dos valores transferidos, devidamente corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas obedecerá a forma prevista na Instrução Normativa STN nº 1/97 e alterações, em seus artigos 28, 30 e 32, Prestação de Contas Final e Parcial, respectivamente, no prazo de até 60 dias, contados do final do exercício financeiro em que ocorreu a liberação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio serão custeadas à conta da dotação orçamentária, Unidade Orçamentária 0200 - TCE, Projeto 01.032.920.0711 - Modernização do Tribunal de Contas - PROMOEX, dotação 33.50.41 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS/CONTRIBUIÇÕES. (Lei Estadual nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006).



CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante aditamento, limitado ao prazo de vigência do PROMOEEX.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação ao outro com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, e poderá ser rescindido a qualquer momento por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo da apuração de responsabilidades financeiras assumidas e correspondentes ao período da comunicação da intenção de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO

Integram este Convênio o Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e seus anexos, o regulamento Operacional do Programa - ROP, o Plano Operativo Anual - POA, o Convênio celebrado entre o TCE/SC e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Plano de Trabalho e a Instrução Normativa STN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Convênio não resolvidas por comum acordo dos Partícipes.

E, por estarem justos e acertados, os Partícipes firmam

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Bulcão Viana, 90 – Caixa Postal: 733 – Centro
CEP: 88.010-970 – Florianópolis – SC
PABX: (0xx48) 3221-3600 – FAX: (0xx48) 3221-3608
Home page <http://www.tce.sc.gov.br>

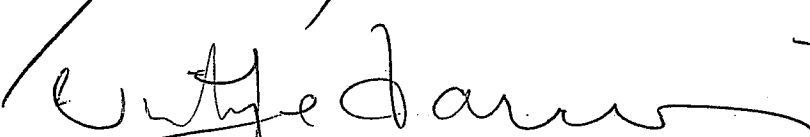
ATRICON - ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
Rua Sete de Setembro, 388 Fone (051) 3214-9714 Fax (051) 3214-9780
CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
Home page <http://www.atricon.org.br/> e-mail atricon@atricon.org.br

presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre, em 26 de junho de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**
PERTENCE AO TERMO DE CONVÊNIO PRODEX, FEIADO COM O TCE/SC



TESTEMUNHA

NOME: MACEDO WIVOR RAMOS
CPF: 416285751000



TESTEMUNHA

NOME: RUIZ EDUARDO STEVEN ROCHA
CPF: 382952080/68



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil -ATRICON		C.N.P.J. 37161122/0001-70	
Endereço SRTV/SUL, Edifício Embassy Tower, Quadra 701, Bloco K, sala 830			
Cidade Brasília	U.F. DF	C.E.P. 70340/000	DDD/Telefone 61 33232191
Conta Corrente 003.00203499-0	Banco 104	Agência 0428	Praça de Pagamento Porto Alegre/RS
Nome do Responsável Victor José Faccioni			C.P.F. 002.250.370-68
C.I./Órgão Expedidor SSP-RS	Cargo Conselheiro TCE/RS	Função Presidente da ATRICON	
Endereço Rua Sete de Setembro, 388			C.E.P. 90010-190
Home Page: www.atricon.org.br		e-mail: atricon@atricon.org.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término 03 anos
Lei Processual dos Tribunais de Contas do Brasil		
Identificação do Objeto Elaboração de Proposta de Lei Processual Nacional dos Tribunais de Contas com abordagem da padronização dos ritos processuais, bem como, inclusão de aspectos organizacionais dos Tribunais de Contas (Lei Orgânica Nacional).		
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
<u>Valor Total do Convênio</u>		
Valor total a ser transferido via Convênio	RS 21.249,00	
<u>Exercício de 2006</u>		
Valor total a ser transferido via Convênio	RS 5.737,00	
(Valor constante do Plano Operacional Anual – POA – 2006)		
Justificativa da Proposição		
A celebração do convênio visa à execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que consiste em fortalecer o sistema de controle externo como instrumento da cidadania, incluindo a intensificação das relações intergovernamentais e interinstitucionais.		



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

3 - DAS METAS:

Durante a execução do Convênio buscar-se-á atingir as seguintes metas:

Metas Quantitativas	Metas Qualitativas
<ul style="list-style-type: none">- Elaborar a proposta de Lei Processual dos Tribunais de Contas, que deverá abordar a padronização dos ritos processuais (naquilo que for possível), bem como, incluir aspectos organizacionais dos Tribunais de Contas (Lei Orgânica Nacional).- Encaminhar a Proposta de Lei Processual Nacional para aprovação, no prazo de 30 (trinta) meses	<ul style="list-style-type: none">- Contratar consultoria técnica e jurídica necessária à elaboração da Proposta de Lei Processual.- Coordenar e realizar pelo menos 3 seminários nacionais.- Divulgar os resultados dos seminários realizados.- Coordenar e formar grupos de trabalho.- Realizar pesquisas nacionais de interesse dos Tribunais- Custear os deslocamentos dos membros do GT quando estiverem a serviço do programa.

4 - ETAPAS DA EXECUÇÃO:

Etapa	Meta	Especificação	Duração	
			Início	Termino
1ª	Contratar Consultoria	Realizar licitação para a contratação de Consultoria	AGO/06	NOV/06
2ª	Seminário Nacional	Discutir o conteúdo da Proposta de Lei Processual dos TCs, com participação do GD e GT	DEZ//06	DEZ/06
3ª	Seminário Nacional	Apresentar e debater a versão preliminar da Proposta de Lei Processual dos TCs	AGO/07	AGO/07
4ª	Seminário Nacional	Apresentar e validar a Proposta de Lei Processual dos TCs	NOV/07	NOV/07
5ª	Encaminhar a Proposta de Lei Processual dos TCs, para aprovação		NOV/08	NOV/08



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Fazenda para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de Santa Catarina, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, em 26 de julho de 2006

Proponente

PERTENCE AO PLANO DE TRABALHO DA ATRICON, RELATIVO AO CONVÊNIO PROMDEX COM TCE/SC

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, 26 de julho de 2006

Local e Data

Concedente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SCREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 030/FMS/06

Revoga-se a presente licitação por não mais interessar a Administração Municipal, estando esta decisão anexada ao processo.

Tijucas, 23 de agosto de 2006.

ELMIS MANNRICH - PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 23380/063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SCREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 044/FMT/06

Revoga-se a presente licitação por não mais interessar a Administração Municipal, estando esta decisão anexada ao processo.

Tijucas, 23 de agosto de 2006.

ELMIS MANNRICH - PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 23395/060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2006

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Concorrência para OUTORGA PARA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAR E LANCHONETE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDALHÃO, BAR E RESTAURANTE NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E BAR E LANCHONETE DO BALNEÁRIO XV. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9032. As propostas e documentos serão recebidos até às 09:00h do dia 26 de Setembro de 2006. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Videira, 21 de Agosto de 2006.

CARLOS ALBERTO PIVA
Prefeito Municipal

DEMP 23376/066

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 - EMASA

OBJETO:

EXECUÇÃO DA GALERIA CELULAR PLUVIAL DO CANAL MARAMBAIA TRECHO DA AVENIDA DA LAGOA EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

TIPO:

MENOR PREÇO.

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGIMENTO:

Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 com as alterações decorrentes e demais condições deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Até às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2006.

INFORMAÇÕES:

Avenida Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú, ou pelo telefone 3361-9531.

RETIRADA DO EDITAL:

EMASA - diariamente, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no preço de R\$ 50,00 a ser recolhido em horário bancário.

Balneário Camboriú, 23 de agosto de 2006.

Gerson de Borba Dias
Diretor GeralLéo C. Thomasselli
Diretor de Administração de Finanças

DEMP 23221/062

TRIBUNAL DE CONTAS



EXTRATO DE CONVÊNIO

TCE/SC Nº 011/2006 Convênio Espécie: Técnico e Financeiro; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, CNPJ/MP nº 83.279.448/0001-13 e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, CNPJ nº 37.161.122/0001-70; Objeto: Estabelecer a condução conjunta dos trabalhos de cooperação com vistas a preparação de proposta de Lei Processual dos TC's, em conformidade com as normas e procedimentos previstos no Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e seus anexos, no Regulamento Operacional do Programa - ROP, no Plano Operacional Anual - POA; Do Valor: Valor total do convênio R\$ 21.149,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais); Dotação Orçamentária: Órgão 0200, Unidade Orçamentária 0201, Projeto 01.032.920.0711 - Modernização do Tribunal de Contas - PROMOEIX, código da despesa 3.3.50.41 - Contribuições, fonte 3100 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado destinados a Contrapartidas; Vigência: O presente Convênio terá vigência de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante aditamento, limitado ao prazo de vigência do PROMOEIX; Data da assinatura: 26 de julho de 2006; Signatários: Pelo TCE/SC o Presidente Conselheiro Otávio Gilson do Santos, e pela ATRICON, seu Presidente, Senhor Victor José Faccioni, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

DEMP 26470/063

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

Comunicamos a quem interessar, que a apreciação dos processos anteriormente pautados para a Sessão de 28/08/06 foi transferida para a Sessão de 30/08/06.

TCE/SEG, 23 de agosto de 2006.

DEMP 123/064

Rebellis de Faria
Secretária Geral

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. SME. PORTARIA Nº 75/06 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 063/03, RESOLUÇÃO: Instaurar o Processo de Sindicância nº 36.125-2006, para apurar responsabilidades quanto ao furto de 01(um) aparelho decodificador - NET, na Creche Joel Rogério de Freitas, em 05/08/06, conforme B.O. nº 00060-2006-04904. Designar comissão composta por LUIZ CARLOS PEREIRA, como demais membros ENARA PAES E LIMA e MARIA SCHLICKMANN. A comissão terá 30(trinta) dias a contar de 29/08/06, após publicação no diário oficial. Florianópolis, 18 de agosto de 2006. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. SME. PORTARIA Nº 74/06 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 063/03, RESOLUÇÃO: Instaurar o Processo de Sindicância nº 36.125-2006, para apurar os fatos referentes à situação funcional de Jaqueline Camila Dias de Abreu, Professora de Educação Artística, matrícula 14.242-5, quanto a sua atividade profissional na E.B.M Beatriz de Souza Brito. Designar comissão composta por MARIA SCHLICKMANN, como demais membros ENARA PAES E LIMA e LUIZ CARLOS PEREIRA. A comissão terá 30(trinta) dias a contar de 05/09/06, após publicação no diário oficial. Florianópolis, 18 de agosto de 2006. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEMP 26502/062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494-00/FLORAM/2006

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de mesas para tabuleiros de xadrez, conforme o edital para a FLORAM. Contratada: XIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor estimado do contrato: R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e

oitenta reais). Prazo: Até 31/12/2006. Projeto/atividade elemento/item 3.3.0.30.00.00. Assinaturas: Sr. Franc pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Floi Cláudio Rodrigo Machado pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495-00/FLO Objeto: Contratação de empresa fornecedora de parq conforme o edital para a FLORAM. Contratada: COMERCIAL LTDA. Valor estimado do contrato: R\$ vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais). 31/12/2006. Projeto/atividade nº 2590 ele 3.3.0.30.00.00. Assinaturas: Sr. Francisco Rzatki pel Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis e Vo Boeing pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0478-00/FLO Objeto: Contratação de serviço terceirizado espec vigilância para a FLORAM. Contratada: BMPRAS Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda. Valor e contrato: 28.749,12 (Vinte e oito mil, setecentos e quar reais e doze centavos) mensais. Prazo: Até Projeto/atividade nº 2592 elemento/item 3.1.9 Assinaturas: Sr. Francisco Rzatki pela Fundação M Meio Ambiente de Florianópolis e Cezar Roberto Empresa.

DEMP 26364/069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Urbanismo e Serv. Públicos
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - O Município de Floi através da SUSP - Secretaria de Urbanismo e Serviços Pú à Rua Felipe Schmidt, 881, Fundos - Centro, atendendo (no Art. 58, § 3º da LC 60/00 e, em vista do contido no Processo Administrativo em curso, NOTIFICA para des proprietário da obra a seguir relacionada:

Proprietário	Local da Obra	Proc
Cristiano Desjardins	Av. Das Rendeiras, nº 446, Lagoa da Conceição	4496

O prazo para atendimento é de 30 dias, à partir da publicação, subindo-se o notificado às multas de Procedimentos Judiciais, em caso de não atendimento. Florianópolis, Agosto de 2006. RENATO JOCELI DE S Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

DEMP 26:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SEF Empresa: TEC-DRILL SERVIÇOS DE ENGENHARI com sede a Rua Mário César da Costa, 2.405 - Bairro R. - São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.166.937 Objeto: Desmonte de rocha em área urbana próximo a r na Rua João Pio Duarte, Bairro Corrego G Florianópolis/SC; Valor: R\$: 14.415,75 (Quato quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98; Cla Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.00 elemento/item: 4.4.90.51.00.00.0080; Prazo de Exec (sessenta) dias após a emissão da ordem de execução d Condições de Pagamento: 30 dias após a conclusão do: através de medição e nota fiscal. Florianópolis, 21 de 2006. ENGº AURÉLIO CASTRO REMOR - S Municipal de Obras.

DEMP 26504/065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTI 308/SMO/2005 - Objeto: Prorrogação de prazo à cl objeto: Serviços e o fornecimento de peças; Prazo 21/03/2007; Contratante: Município de Fpolis/S. Contratada: HIDRAUSCOSA DIREÇÕES HDR. LTDA. Florianópolis, 16 de agosto de 2006. ENGº A CASTRO REMOR - Secretário Municipal de ACIGELI DE SOUZA - Contratada.

DEMP 26506/06

O Município de Canoinhas-SC, inscrito no CNPJ sc 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schri Centro, torna público os seguintes contratos: CONTRATO: Nº 57/2006 DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2006



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, para o apoio técnico e financeiro à execução do Programa Nacional de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios – PROMOEEX.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, com sede em Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor José Carlos Pacheco, e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, com sede na SRTV/SUL – Edifício Embassy Tower, Quadra 701, Bloco K, sala 830, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob n.º 37.161.122/0001-70, doravante denominada ATRICON, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor Victor José Faccioni, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com domicílio funcional na Rua Sete de Setembro, 388, centro, em Porto Alegre - RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 002.250.370-68, portador cédula de Identidade n.º 5001498749, em conjunto doravante serão denominados Partícipes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, e a Cláusula Sexta, no Termo original de convênio firmado entre os partícipes, que passarão a ter a seguinte redação:

“ § 1º O TCE/SC efetuará o desembolso dos valores conforme o estabelecido no Plano Operacional Anual – POA, cujos repasses serão efetuados de acordo com o cronograma a seguir:

2006 – R\$ 5.737,00, 2007 – R\$ 8.075,00 e 2008 – R\$ 7.437,00 .

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas obedecerá a forma prevista na Instrução Normativa STN nº 1/97 e alterações, em seus artigos 28, 30 e 32, Prestação de Contas Final e Parcial, respectivamente”.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Por força da alteração na redação do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, do Termo de Convênio, a redação das informações financeiras, constantes no item 2 - Descrição do Projeto, no Plano de Trabalho aprovado, passa a vigor com a seguinte redação: “ 1 - Valores a serem inseridos nos Planos Operativos Anuais e transferidos via Convênio: No exercício de 2006 – R\$ 5.737,00, 2007 – R\$ 8.075,00 e 2008 – R\$ 7.437,00 ”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e cominações legais que não sofreram a incidência deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, os Partícipes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulo Alepe, em 19 de Junho de 2007.

José Carlos Pacheco
Conselheiro JOSÉ CARLOS PACHECO
PRESIDENTE DO TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

TESTEMUNHA

NOME: MARCO VINÍCIUS JAMOS
CPF: 410857510/00

TESTEMUNHA

NOME: MICHEL DE FREITAS VIVELA
CPF: 522419200-53